



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## LEI Nº. 1636/2013

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e dá outras providencias.**

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei 1.110, de 09 de julho e legislação complementar, com sede no Setor Bancário Norte Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º Andar Brasília - DF, Inscrita no CNPJ Nº. 00.375.972/0001-60, com objetivo de atender as ações de Criação da Unidade Municipal de Cadastramento, com alocação de espaço físico e recursos humanos necessários e suficientes para atuarem, nos serviços pertinentes ao desenvolvimento técnico, social e econômico de projetos de assentamentos rurais jurisdicionados pelo INCRA/ MS, bem como acordo para operação do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR.

**Art. 2º** Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o Termo de Cooperação Técnica, onde, constarão prazos, condições de execução e aplicação dos recursos.

**Art. 3º** Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para a assinar o presente Termo de Cooperação Técnico.

**Art. 5º** O Prazo de Vigência do presente Termo de Cooperação Técnico é de 36 (trinta e seis) meses contadas a partir da assinatura.

Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2013.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2013.

  
**Ari Basso**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1636/2013**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei 1.110, de 09 de julho e legislação complementar, com sede no Setor Bancário Norte Edifício Palácio do desenvolvimento, 18º Andar Brasília – DF, inscrita no CNPJ nº 00.375.972 0001-60, com objetivo de atender as ações de Criação da Unidade Municipal de Cadastro, com alocação de espaço físico e recursos humanos necessários e suficientes para atuarem, nos serviços pertinentes ao desenvolvimento técnico, social e econômico de projetos de assentamentos rurais jurisdicionados pelo INCRA MS, bem como acordo para operação do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

Art. 2º Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o termo de Cooperação Técnica, onde, constarão prazos, condições de execução e aplicação dos recursos.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para assinar o presente termo de Cooperação Técnico.

Art. 5º O Prazo de Vigência do presente Termo de Cooperação Técnico é de 36 (trinta e seis) meses contadas a partir da assinatura.

Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2013.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Pereira de Novaes

**Código Identificador:**C1429B3F

Matéria publicada no no dia 15/04/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>